



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 740

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2013

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	2
Secretaria de Assuntos Jurídicos	2
Secretaria de Planejamento e Gestão	2
Secretaria de Finanças	4
Secretaria da Educação	4
Secretaria de Desenvolvimento Social	16
Fundação Cultural de Palmas	17
Previpalmas	17

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Altera o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a política urbana do Município de Palmas, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º O inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

I - A Área Urbana da Sede do Município de Palmas tem as seguintes delimitações: inicia-se no encontro da Cota 212m do lago formado pela UHE do Lajeado com o Ribeirão Água Fria, seguindo por este até seu encontro com uma linha imaginária do prolongamento do eixo da Avenida LO-12; segue por esta linha imaginária até seu encontro com a faixa de domínio da Av. Parque; segue por esta, no sentido leste, até o Marco MW76, cravado na faixa de domínio da Av. Parque; daí, segue confrontando com terras do Estado do Tocantins, nos seguintes azimutes e distâncias: 31º22'46" - 275,03m e 0º09'22" - 130,25m, passando pelo Marco MW71 indo até o Marco MJ73, cravado na margem esquerda do Córrego Cachimbo, na confrontação de terras do Estado do Tocantins, de coordenadas UTM E=793.847,411 N=8.876.631,833 referente ao meridiano central 51º; daí, segue pelo Córrego Cachimbo acima, confrontando com terras do Estado do Tocantins até o Marco MW42, cravado em sua cabeceira, sendo que do Marco MJ73 ao MW42, tem um azimute de 114º19'11" e distância em reta de 514,88m; daí segue confrontando com terras do Estado do Tocantins, nos seguintes azimutes e distâncias: 120º09'02" - 50,50m, 50º22'03" - 76,07m, 117º47'56" - 70,95m, 184º03'03" - 99,43m, 78º21'12" - 95,94m, 179º34'59" - 198,12m, 179º25'37" - 44,70m, 178º34'33" - 60,27m, 89º52'37" - 108,97m e 180º00'00" - 204,39m, passando pelos Marcos MJ24, MJ22, MJ23, MJ30, MJ93, MW94, MW95, MW96 MC01 indo até o Marco MC 02, cravado na faixa de domínio da Av. Parque; segue por esta, no sentido leste, até seu encontro com a Rodovia TO-010; segue por esta, no sentido sul, até seu encontro com a Av. JK, e desse ponto, segue pela Rodovia TO-050 até seu encontro com o prolongamento do eixo da Estrada Vicinal 03, seguindo daí em linha reta até o marco MP-45, cravado na margem da estrada vicinal 03; daí segue margeando a referida vicinal no azimute e distância de 74º30'29" -

310,63 metros até o Marco MP-216 de coordenadas UTM E=222.585,214 N=3.861.628,942, cravado nas margens das estradas: vicinal 03 e vicinal 07; daí segue margeando a última nos seguintes azimutes e distâncias: 179º32'39" - 185,62 metros, 179º32'18" - 100,00 metros, 179º31'07" - 57,62 metros, passando pelos marcos MP-184, MP- 186, indo até o marco MP-224; daí, segue confrontando com os lotes: 77, 79, 82, 86, 87, 91, 93, 95, 97, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 277, 280, 282 e 285, nos seguintes azimutes e distâncias: 179º32'15" - 42,38 metros, 179º32'17" - 2.600,00 metros, passando pelo Marco MP-491, indo até o marco MP-261, cravado na confrontação da chácara 285 da Gleba Ribeirão Taquaruçu Segunda Etapa; daí segue confrontando com a Chácara 285 com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 86º43'45" - 665,23 metros até o Marco MP-43, cravado na margem da estrada vicinal 11; segue daí cruzando a estrada vicinal 11 com seguinte azimute verdadeiro e distância: 78º15'35" - 64,39 metros, chegando-se ao Marco MP-308, cravado na confrontação da chácara 111 da Gleba Ribeirão Taquaruçu Segunda Etapa; segue daí confrontando com a chácara 111 com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 159º04'00" - 445,64 metros, chegando-se ao Marco MP-306, cravado na confrontação da chácara 110; segue daí confrontando com a Chácara 110 com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 158º08'23" e 695,06 metros, chega-se ao marco MP-74; daí segue margeando as chácaras 110, 112, 113, 115, 116 e 118, com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 67º09'13" e 673,26 metros, e chegando-se ao marco MP-38, cravado na margem da estrada vicinal 09; segue daí margeando a estrada vicinal 09 com o seguinte azimute verdadeiro e distância: 175º19'19" e 440,89 metros, chegando-se ao marco MF-02, cravado na confrontação da chácara 307 com a margem da Avenida Taquaruçu; segue pela Avenida Taquaruçu até seu encontro com o Córrego Cipó; no marco P1, de coordenadas UTM E=799044 N=8855985, no córrego Cipó, na confluência dos limites da área de contorno do APA Serra do Lajeado, P2, de coordenadas UTM E= 800608,73 N=8856066,22, P3, de coordenadas UTM E=800285,95 N=8854769,07, P4, de coordenadas UTM E=7999905,54 N=8853711,86, P5, de coordenadas UTM E=799299,75 N=8853208,04, P6, de coordenadas UTM E=797574,53 N=8853403,64, na nascente do Córrego Taquari, seguindo por este até o marco P7, de coordenadas UTM E=796475 N=8853439; desce pelo Córrego Taquari até o cruzamento desse com o prolongamento em linha reta da Av. Teotônio Segurado; segue por esse prolongamento, até o encontro com o Córrego Santa Bárbara; daí segue pelo Córrego Santa Bárbara até seu encontro com o Córrego Taquari, seguindo por esse até seu encontro com a cota 212m do lago formado pela UHE do Lajeado; segue por esta até seu encontro com o ponto inicial dessa delimitação. Para aplicação da legislação de uso e ocupação do solo, a parte desta delimitação localizada ao Norte do Ribeirão Taquaruçu Grande, será denominada Região Central da Área Urbana da Sede do Município de Palmas; e a localizada ao sul desse ribeirão será denominada Região Sul Área Urbana da Sede do Município de Palmas". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/GAB Nº 002, de 15 de abril de 2013.

Designa responsável pelo envio de informações ao SICAP-LO DO TCE, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Pedro Gomes do Nascimento, Chefe do Núcleo Setorial de Orçamento e Finanças, como responsável pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste Órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras – SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos quinze dias do mês de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 963, de 15 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data:

Chefe de Núcleo Setorial de Orçamento e Finanças – DAS-7:
DINAY ALVES ROCHA.

Gerente de Administração – DAS-7:
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO.

Palmas, 15 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGOV/Nº 964, de 15 de abril de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiantes relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data:

Chefe de Núcleo Setorial de Orçamento e Finanças – DAS-7:
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO.

Gerente de Administração – DAS-7:
DINAY ALVES ROCHA.

Palmas, 15 de abril de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 25/2013.
(§ Único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;
Concedente: Município de Palmas;
Concessionária: Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito de uma área com 618,46 m², caracterizada por APM 10, da Quadra 1303 Sul, Alameda 09, neste Município, destinada a instalação de equipamento público “Estação Elevatória de Esgoto”.
Valor: Gratuita, cabendo a Concessionária o dever de preservar o local.
Prazo de Duração e Vigência: 20 (vinte) anos
BASE LEGAL: Lei Orgânica de Palmas, Lei Comp. N º 84, de 13 de maio de 2004, Proc. 2012 nº 2012047907.

Públio Borges Alves
Procurador - Geral do Município

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 135/2013, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Paço Municipal - 502 Sul - Avenida NS 02 - Palmas - TO

CEP - 77021-900

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-2507

nº 23 da Lei nº1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade ao Servidor do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso II da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	133761	RAIMUNDO NOIA BATISTA	03/04/2013	10%	2013016841

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos cinco dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 136/2013, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade ao Servidor do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso I da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	139741	WILSON JOSE DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA	22/03/2013	10%	2013014628

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos cinco dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 137/2013, DE 5 DE ABRIL DE 2013 .

Progressão Vertical servidor do sistema CONFEA-CREA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013 e Decreto de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica; e, em consonância com o artigo 20-A da Lei nº1.715/2010, que inclui dispositivo na Lei nº1.690, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA da Administração Municipal, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical ao servidor ANDRE LUÍS CAMARGO CASTRO, Arquiteto, matrícula nº31111, para a Referência "A" Nível II a partir de 17/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/12/2012.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos cinco dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 140/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954 de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde, RUTH LOPES DE CASTRO MONTEIRO, Assistente Social, matrícula nº. 313511, estatutário (a), a partir de 02/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos oito dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 146/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei nº 1.954 de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto de 1º de janeiro, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria Municipal da Habitação, MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA, Biblioteconomista, matrícula nº. 160211, estatutário (a), a partir de 27/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos nove dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 158/2013, DE 9 DE ABRIL DE 2013 .

Progressão Vertical servidor do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, na forma que especifica; e, em consonância com o artigo 16 da Lei nº 1.441, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro-Geral, de 12 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical ao servidor ERONI SANTANA DOS SANTOS SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 310071, para a Referência "A" Nível II a partir de 06/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos nove dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 162 /2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013

Retificação da Portaria nº 577/2012-RH, de 27 de dezembro de 2012, Promoção do servidor Aroldo Gomes de Oliveira, do PCCR-TAF da Receita Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 577/2012-RH, publicada no Diário Oficial do Município nº 679, de 31/12/2012, na parte do servidor AROLDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 273442, ocupante do cargo de Agente do Tesouro Municipal, onde se lê Referência B classe III, leia-se Referência B classe IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos onze dias do mês de abril de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e G estão

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2012, realizado no dia 29 de novembro de 2012, no site www.cidadecompras.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de fraldas geriátricas, processo nº 2012041100, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante justificativa que cita: "...face das novas diretrizes operacionais", datada de 05 de abril de 2013, assinada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Maria Luiza Felizola Leão Gomes, acostada nos autos, fls. 147, em cujo certame não houve declaração de vencedor. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 12 de abril de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Secretaria de Finanças

PAUTA DE JULGAMENTO

FAÇO PÚBLICO DE ORDEM DO CONSELHEIRO GLAUBER SANTANA AIRES, PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, QUE CONSTA NAS PAUTAS DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO NO DIA E HORÁRIO ABAIXO ESPECIFICADOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Dia e horário do julgamento:	16/04/2013 às 14:30h
Processo:	2011049914
Assunto:	Restituição de indébito
Razão Social:	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LÍRIOS DO CAMPO LTDA
Representante da Fazenda:	ANGELA MARQUEZ BATISTA
Conselheira Relatora:	LUELY MÁRCIA F. AIRES

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 409 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Vanuzia Rodrigues Pinto Mangueira, matrícula funcional nº 413010613, cargo: PI, função: Técnica, para ETI Caroline Campelo, código de lotação nº 29.2.42, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 410 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria de Bonfim Soares Cavalcante, matrícula funcional nº 130321, cargo: PII, função: Auxiliar de Labin, para Escola Municipal Antonio Carlos Jobim, código de lotação nº 29.2.4, a partir de 11/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 411 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Leandro Ferreira Martins, matrícula funcional nº 378841, cargo: AAE, função: Vigia Noturno, para ETI Monsenhor Pedro Pereira Piagem, código de lotação nº 29.2.29, a partir de 07/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 415 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Wanderluzio Coutinho Lima, matrícula funcional nº 413007229, cargo: AAE, função: Vigia Noturno, para Escola Municipal Thiago Barbosa, código de lotação nº 29.2.39, a partir de 07/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 416 de 03 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Daianne Coelho Braga, matrícula funcional nº 413008335, cargo: AAE, função: Merenda, para Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, código de lotação nº 29.2.46, a partir de 13/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 483 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria Vilma Nunes Louzada, matrícula funcional nº 303971, cargo: PI, função: Secretária Geral, para Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, código de lotação nº 29.3.19, a partir de 25/02/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 473.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 488 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Bethania Carvalho Cunha, matrícula funcional nº 1028441, cargo: PI, função: Professor de Séries Iniciais, para Escola Municipal Anne Frank, código de lotação nº 29.2.3, a partir de 25/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 489 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria do Carmo Rocha da Luz, matrícula funcional nº 130131, cargo: PII, função: Professor Auxiliar, para Escola Municipal Educandário Evangélico Pastor Moisés da Rocha, código de lotação nº 29.2.16, a partir de 25/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 490 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Jolelia Soares Neves Santiago, matrícula funcional nº 238172, cargo: PII, função: Professor de Educação Física, para Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, código de lotação nº 29.2.26, a partir de 25/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 491 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria Ivone Alves de Santana, matrícula funcional nº 413011352, cargo: PII, função: Professor de Séries Iniciais, para Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, código de lotação nº 29.2.45, a partir de 15/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 492 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Maria dos Santos Pereira Barros Moura, matrícula funcional nº 413011353, cargo: PII, função: Professor de Séries Iniciais, para Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, código de lotação nº 29.2.12, a partir de 25/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 493 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Rosicleia Borges de Abreu, matrícula funcional nº 25528, cargo: PII, função: Professor de Séries Iniciais, para Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, código de lotação nº 29.2.19, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 494 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral de Unidade de Ensino a servidora Janilde Pereira Soares, matrícula nº 413010883, cargo: PI, lotada no CMEI Miudinhos, Código de Lotação: 29.3.13, a partir de 08/03/2012.

Art. 2º Excluir os 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 496 de 05 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Iracilda Lopes da Silva, matrícula: 306651 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Miudinhos, código lotação: 29.3.13, a partir de 08/03/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 497 de 05 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Carmen Lúcia Pereira de Macedo França, matrícula funcional nº 413010927, cargo: PII, função: Professor da Educação Infantil, para Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, código de lotação nº 29.3.14, a partir de 25/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 474.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 498 de 05 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Naura Estela Amorim Silva, matrícula: 413010400 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Fontes do Saber, código lotação: 29.3.10, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 500 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Erika da Silva Paulino Oliveira, matrícula: 413010377 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Paraíso Infantil, código lotação: 29.3.14, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 501 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Suzany Rego da Silva, matrícula: 413010997 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Sonho de Criança, código lotação: 29.3.18, a partir de 05/02/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 502 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Alderina Alves de Carvalho, matrícula: 413011095 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na ETI Luiz Nunes de Oliveira, código lotação: 29.2.23, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 503 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Loete dos Santos Costa Lima, matrícula: 280164 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Municipal Maria Verônica, código lotação: 29.2.45, a partir de 14/03/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 504 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Gildenoura Alves Ferreira Moura, matrícula: 413011037 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na ETI Marcos Freire, código lotação: 29.2.25, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 505 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Eliene de Sousa Reis, matrícula: 413010242 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada no CMEI Cantiga de Ninar, código lotação: 29.3.5, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 506 de 08 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Conceição Souza Pinheiro Jácome, matrícula: 413010902 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas, código lotação: 29.2.33, a partir de 28/01/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 507 de 09 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Antônio Hélio dos Santos Costa, matrícula: 378281 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretário Geral, lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, código lotação: 29.2.37, a partir de 01/04/2013.

Art. 2º Conceder 45% de gratificação pelo desempenho da função de Secretário Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 508 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Weigma Michely da Silva, matrícula funcional nº 413000955, cargo: Professor nível II, função: Professora de Inglês, para Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares, código de lotação nº 29.2.26, a partir de 07/02/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60 código nº 472.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 509 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretário Geral de Unidade de Ensino o servidor Paulo Sérgio Cunha Castro, matrícula nº 413000723, cargo: TAE, lotado na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, Código de Lotação: 29.2.5, a partir de 06/03/2013.

Art. 2º Excluir os 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretário Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 510 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Susane Araújo de Carvalho, matrícula: 314491, cargo: Professor nível II, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Municipal Antonio Gonçalves de Carvalho Filho, código lotação: 29.2.5, a partir de 06/03/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 511 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidor Vanuza Alves da Silva, matrícula: 413011264, cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, código lotação: 29.2.36, no período de 21/01/2013 a 08/02/2013.

Art. 2º Conceder 40% de gratificação pelo desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 512 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Rosângela Guiomar da Luz, matrícula: 413010503, cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Municipal Educandário Evangélico Pastor Moisés Martins da Rocha, código lotação: 29.2.16, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 513 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral de Unidade de Ensino a servidora Suzany Rego da Silva, matrícula nº 413010997, cargo: Professor nível I, lotada na CMEI Sonho de Criança, Código de Lotação: 29.3.18, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º Excluir os 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 515 de 09 de Abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Joelma Alves da Costa, matrícula: 413011543 cargo: Professor nível I, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na ETI Santa Bárbara, código lotação: 29.2.36, a partir de 08/02/2013.

Art. 2º Conceder 40% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 517 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Leane Cavalcante Valadares, matrícula funcional nº 296521, cargo: AAE, função: Cuidador, para Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, código de lotação nº 29.2.10, a partir de 08/04/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 518 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Andreane Dantas da Silva, matrícula funcional nº 299771, cargo: Professor Nível I, função: Coordenador Administrativo Financeiro, para Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, código de lotação nº 29.3.25, a partir de 08/04/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 473.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 519 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Blandina Vieira Leite Castro, matrícula funcional nº 574531, cargo: Professor nível I, função: Auxiliar de Biblioteca, para Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, código de lotação nº 29.2.12, a partir de 11/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 520 de 09 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Angra Cristina da Silva Lima, matrícula funcional nº 413000976, cargo: AAE, função: Merenda, para Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, código de lotação nº 29.2.46, a partir de 22/03/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 535 de 11 de abril de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Reduzir a carga horária da servidora Isabel Dias Cardoso Barros, matrícula funcional nº 297631, cargo: Professor nível II, função: Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Paulo Freire, código de lotação nº 29.2.32 a partir de 08 de março de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

**REGIMENTO INTERNO
FÓRUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO DE PALMAS
- FE-PALMAS**

**CAPITULO – I
DA CARACTERÍSTICA, FIM E OBJETIVOS**

Art.1º O Fórum Permanente da Educação de Palmas-TO – FE-Palmas, instituído pela Lei Municipal nº 1.911, de 10 de agosto de 2012, é uma instância de interlocução permanente entre a sociedade civil e o governo municipal.

Art. 2º Constituem objetivos e atribuições do FE-Palmas:

I- promover e coordenar as conferências municipais de educação;

II- acompanhar e avaliar a implementação das deliberações oriundas das conferências municipais de educação;

III - promover as articulações e interlocuções necessárias com os fóruns nacional e estadual de educação;

IV- garantir a participação da sociedade na definição dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação – PME;

V - acompanhar e avaliar a execução do PME;

VI - registrar, documentar e sistematizar as discussões realizadas durante seus trabalhos;

VII - responder aos questionamentos feitos pela comunidade sobre os avanços e as discussões acerca do Plano Municipal de Educação - PME;

VIII - colaborar na organização e participar das assembleias de discussão e aprovação do PME em todas as instâncias;

IX - elaborar seu Regimento Interno e das conferências municipais de educação;

X- participar das discussões estaduais e municipais relativas aos Planos Decenais de Educação;

XI- organizar, com suporte da Secretaria Municipal da Educação, reuniões plenárias, conferências, palestras, eventos e atividades necessárias para a consecução das atribuições previstas neste Regimento;

XII - estabelecer sistemática e indicadores de

acompanhamento e avaliação do PME, com apontamento dos resultados obtidos nas discussões realizadas a serem apresentados ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal da Educação.

CAPITULO – II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum Permanente da Educação de Palmas- FE-Palmas terá em sua composição os seguintes titulares:

I - (01) um representante do Poder Legislativo Municipal;

II- (06) seis representantes do Poder Executivo Municipal;

III- (01) um representante do Poder Judiciário Estadual;

IV - (01) um representante do Ministério Público Estadual e Federal;

V - (03) três representantes do Conselho Municipal de Educação;

VI - (01) um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VII - (01) um representante de Conselhos Profissionais e de Controle Social que sejam atuantes na área educacional;

VIII - (01) um representante de Conselhos Escolares;

IX - (01) um representante de instituições de ensino superior;

X - (03) três representantes dos profissionais atuantes em instituições de educação básica, sendo um:

a) da educação infantil,

b) do ensino fundamental,

c) do ensino médio;

XI - (01) um representante de instituições de educação profissional;

XII - (03) três representantes de organizações não governamentais e de movimentos sociais com atuação na área de educação;

XIII - (02) dois representantes de Organizações Estudantis;

XIV - (03) três representantes de associações de bairros;

XV - (02) dois representantes do(s) sindicato(s) dos profissionais da educação;

§ 1º Cada membro titular terá seu respectivo suplente.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes serão eleitos por seus pares, indicados por seu segmento e nomeados por meio de decreto.

§ 3º Os membros suplentes somente terão direitos a voto em plenária quando em substituição aos seus respectivos titulares.

§ 4º O FE-Palmas será coordenado por um membro escolhido dentre os demais que o compõem.

§ 5º Os órgãos e entidades arrolados nos incisos VI a XV deste artigo deverão providenciar, para fins de participação no FE-Palmas, o cadastramento junto à Coordenação Geral, indicando seus representantes.

§ 6º Os representantes indicados pelos órgãos arrolados nos incisos I a V serão cadastrados automaticamente pela

Coordenação Geral.

§ 7º Em função das especificidades dos temas debatidos, especialistas e/ou estudiosos poderão ser convidados a participar das reuniões e eventos do FE-Palmas, sempre que necessário.

§ 8º As convocações e comunicações serão direcionadas diretamente aos membros titulares e suplentes empossados, cabendo aos membros informar o seu segmento e chefe imediato.

Art. 4º Os membros do FE-Palmas serão substituídos sempre que o segmento desejar, encaminhando ao coordenador (a) do FE-Palmas ofício de indicação do novo representante para procedimentos de nomeação e posse.

Art. 5º Os membros do FE-Palmas serão afastados por decisão do plenário nos seguintes casos:

I – titular - duas faltas injustificadas, ao ano;

II – suplente - duas faltas injustificadas, quando em substituição ao titular;

III – conduta ética incompatível com os princípios do FE-Palmas.

Parágrafo único. Sempre que houver afastamento de membros do FE-Palmas a coordenação comunicará ao segmento para fins de nova indicação.

Art. 6º São direitos e deveres dos membros do FE-Palmas:

I - participar, com direito a voz e a voto, das reuniões plenárias do FE-Palmas e das deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta, observadas as ressalvas;

II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do FE-Palmas;

III - sugerir à Coordenação do FE-Palmas conteúdos para a pauta das reuniões;

IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;

V- integrar as comissões temáticas do Fórum, em conformidade ao disposto na Lei Municipal 1.911.

Parágrafo único. O direito a voto do suplente só será exercido na ausência de seu titular.

Art. 7º As entidades, instituições, órgãos do governo, setores da administração pública, movimentos, organizações sociais e educacionais, que tiverem interesse em participar do FE-Palmas encaminharão ofício à coordenação que tomará os seguintes procedimentos:

I - apresentação à plenária para a aprovação por dois terços dos membros;

II - elaborar proposta de alteração da lei municipal nº 1.911, de 10 de agosto de 2012;

III - alteração deste regimento.

§ 1º A solicitação de ingresso deverá conter justificativa embasada nas atribuições do FE-Palmas e de sua relação com a educação.

§ 2º A alteração na composição do FE-Palmas deverá assegurar paridade entre segmentos da sociedade civil e do Estado.

CAPITULO – III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO FE-PALMAS

Art. 8º O FE-Palmas se estrutura em:

I - Coordenação Geral;

II - Comissão Executiva;

III Comissões Temáticas.

Art. 9º A Coordenação Geral é composta por:

I- (01) um Coordenador Geral, escolhido dentre os membros do FE-Palmas;

II- (01) um Vice Coordenador Geral, escolhido na forma do inciso I.

§ 1º Compete à Coordenação Geral coordenar a realização de reuniões e demais atividades do FE-Palmas, o qual que contará com auxílio de (01) um secretário executivo designado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º São atribuições da Secretaria Executiva do FE-Palmas:

I - promover apoio e suporte técnico-administrativo ao FE-Palmas;

II - tornar públicas as deliberações do FE-Palmas;

III - acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

IV - acompanhar a publicação de portarias e outros documentos sobre o FE-Palmas;

V - organizar a elaboração e os arquivos das atas dos GTT, das Comissões Temáticas, Comissão Executiva e plenárias do FE-Palmas.

Art. 10. O primeiro Coordenador do Fórum Permanente da Educação de Palmas – FE- Palmas, designado, ad referendum, será a Presidente da Comissão para Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação, com mandato de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Regimento.

§ 1º Durante este período, o Coordenador em exercício deverá promover a eleição do (a) Coordenador (a) e Vice Coordenador (a).

§ 2º Será Vice-coordenador o segundo membro mais votado.

Art. 11. A eleição do (a) Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) será realizada em plenária do FE-Palmas, cuja pauta deverá ser publicada com antecedência mínima de quinze dias, com quórum mínimo de dois terços dos membros do FE-Palmas.

§ 1º O mandato dos coordenadores (as) eleitos (as) será de dois anos, com possibilidade de uma reeleição para igual período.

§ 2º A partir do primeiro Coordenador (a) eleito (a) do FE-Palmas, deverá ser garantida a alternância dentre as instituições ou segmentos representados nos incisos I a XV, observando as seguintes representatividades:

I .Representantes Governamentais:

a) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) representantes do Poder Executivo Municipal;

c) representante do Poder Judiciário Estadual;

d) representante do Ministério Público Estadual.

II Representantes de segmentos da sociedade:

a) representantes do Conselho Municipal de Educação;

b) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

c) representante de Conselhos Profissionais e de Controle Social que sejam atuantes na área educacional;

d) representante de Conselhos Escolares;

e) representante de instituições de ensino superior;

f) representante de instituições de educação profissional;

g) representantes de organizações não governamentais e de movimentos sociais com atuação na área de educação;

h) representantes de organizações estudantis;

i) representantes de associações de bairros;

j) dois representantes do(s) sindicato(s) dos profissionais da educação;

k) representantes de instituições de educação básica.

§ 3º Caso haja afastamento definitivo do(a) coordenador(a) eleito, o Vice coordenador (a) assumirá a função e o terceiro mais votado será Vice-coordenador.

§ 4º Os representantes dos segmentos da sociedade deverão ser eleitos pelos respectivos pares e as atas de eleição e listas de presença à reunião de votação deverão ser encaminhadas à coordenação do FE-Palmas.

Art. 12. São atribuições do (a) Coordenador (a) do FE-Palmas:

I - convocar os membros para as reuniões plenárias do FE-Palmas, expedindo a convocação para os membros titulares e seus respectivos segmentos;

II - elaborar a pauta das reuniões plenárias, fazendo constar as sugestões apresentadas pelos seus membros e encaminhá-la com antecedência mínima de 10 (dez) dias, aos demais membros do Fórum;

III - coordenar as reuniões plenárias, exercendo quando necessário, o voto de qualidade;

IV - escolher dentre os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino o(a) secretário(a) executivo(a) do FE-Palmas, encaminhado ao (a) Secretário (a) Municipal da Educação a solicitação de sua liberação;

V - submeter à aprovação do FE-Palmas as atas das reuniões plenárias;

VI- responsabilizar-se pelo acervo documental oriundo do FE-Palmas;

VII - buscar e disponibilizar subsídios teóricos para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação e das conferências.

Art. 13. A Comissão Executiva é composta da seguinte forma:

I - (02) dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados dentre os servidores do quadro efetivo;

II - (03) três representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados pelos pares.

III - (03) três membros eleitos dentre os integrantes do FE-

Palmas, em Assembleia Geral;

IV - (01) um representante de cada Comissão Temática, indicado por seus pares.

§ 1º A Comissão Executiva terá um Presidente e um Secretário, ambos eleitos pelos membros da própria comissão.

§ 2º Os membros mencionados nos incisos I e II poderão ser pessoas que não fazem parte do FE-Palmas.

Art. 14 São Comissões Temáticas Permanentes:

I - Comissão de Educação Infantil;

II - Comissão de Ensino Fundamental;

III - Comissão de Ensino Médio;

IV - Comissão de Educação Superior;

V - Comissão de Educação Especial;

VI - Comissão de Educação do Campo;

VII - Comissão para a Diversidade (indígena, quilombola, afro, gênero, diversidade/orientação sexual, relações étnicoraciais, educação de crianças e adolescentes em situação de risco);

VIII - Comissão de Educação Ambiental;

IX - Comissão de Educação de Jovens e Adultos e Prisional;

X - Comissão de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;

XI - Comissão de Financiamento e Gestão da educação;

XII - Comissão Profissional e Tecnológica, Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Educação a Distância (EAD).

Parágrafo único. Mediante a deliberação da maioria dos membros da Comissão Executiva, poderão ser criadas novas Comissões Temáticas Permanentes ou alterada a temática de Comissão existente, desde que seja para melhor atendimento aos objetivos do Fórum.

Art. 15. As Comissões Temáticas serão compostas por, no mínimo três e no máximo cinco membros do FE-Palmas, sendo, no mínimo um profissional da educação atuante na área que dá nome à Comissão.

§1º Os membros titulares do FE-Palmas poderão participar em mais de uma comissão temática.

§2º Poderão participar das discussões das comissões temáticas, a convite dos membros do FE-Palmas: técnicos, docentes e especialistas, entre outros.

§3º Os (as) coordenadores (as) e relatores das Comissões Temáticas serão eleitos, dentre os membros titulares da comissão.

§4º Os membros titulares do FE-Palmas poderão manifestar interesse em participar como integrantes das comissões temáticas e havendo candidatos em número superior ao disposto no caput, o plenário escolherá por meio de votação os integrantes dentre os interessados que se manifestaram.

§5º Os (as) coordenadores (as) das Comissões Temáticas do FE-Palmas terão mandato por período igual ao do coordenador eleito do FE-Palmas e poderão ser reeleitos para um mandato subsequente.

Art. 16. A Plenária do FE- Palmas, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários – GTT.

§ 1º Na ata da Plenária de criação de GTT deverá ser estabelecida a indicação dos respectivos membros, a tarefa a ser executada e o tempo de duração dos trabalhos.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho Temporário deverá designar uma coordenação e uma relatoria.

§ 3º Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FE-Palmas, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 4º Caberá à Coordenação do GTT responsabilizar-se pelo encaminhamento das atividades e à relatoria pela elaboração de documentos, relatórios e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 17. Os GTT serão compostos por, no mínimo cinco membros do FE-Palmas, sendo que poderão participar dele técnicos especialistas na área do trabalho a convite do FE-Palmas.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO DO FE-PALMAS

Art. 18. São espaços de discussão e deliberação do FE-Palmas:

I - Conferência Municipal de Educação;

II - Assembleia Geral

III - Reuniões das Comissões Temáticas;

IV- Reuniões da Comissão Executiva.

§ 1º A Conferência Municipal de Educação é a instância máxima de deliberação do FE-Palmas.

§ 2º Por assembleia geral entende-se a plenária realizada com os membros do FE-Palmas, assegurado o quórum para sua realização.

Art. 19. O FE-Palmas e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal da Educação e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 20. O FE-Palmas terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou por requerimento de um terço dos seus membros.

§ 1º As deliberações parciais oriundas das Comissões Temáticas, Executiva e dos Grupos de Trabalho subsidiarão as deliberações das reuniões plenárias e serão fases para preparação da Assembleia Geral e da Conferência Municipal.

§ 2º O quórum necessário para a instalação da reunião plenária é de maioria absoluta, ou seja mais da metade dos membros do FE-Palmas, exceto para reuniões sem deliberação que se instala com qualquer quantitativo.

§ 3º As proposições serão aprovadas por maioria simples, opção com mais votos, desde que em plenária com quórum.

§ 4º Em caso de empate nas deliberações, será empregado o voto de qualidade do Coordenador (a) do FE-PALMAS.

Art. 21. As reuniões plenárias do FE-Palmas serão compostas pelos representantes nomeados, sendo permitida a presença de convidados especiais, órgãos, setores de administração pública, e de qualquer segmento da sociedade, entidade, instituição, na condição de observadores, com direito à voz.

Parágrafo único. Será observador (a), sem direito a voto, qualquer cidadão (ã) que se fizer presente nas reuniões plenárias do FE-Palmas além de seus membros.

Art. 22. As deliberações do FE-Palmas buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria dos votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros do FE-Palmas, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata e a declaração de voto quando solicitada.

**CAPITULO – V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. A participação no FE-Palmas é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 24. O Regimento Interno do Fórum Permanente da Educação de Palmas - FE-Palmas será aprovado ou alterado em plenária convocada para este fim, com votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do FE-Palmas.

Art. 25. As despesas referentes às atividades do FE-Palmas correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 26. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em plenária do FE-Palmas.

Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Luzenir Poli Coutinho da Silveira
Coordenadora

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAC
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADO: S. DE SOUSA SOBRINHO & CIA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 4.415,20 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012488, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Natureza de Despesas: 3.3.50.43, Fonte: 0010.012199 e 020100197

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 003/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAC
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADO: M J R DOS SANTOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$3.486,60 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012488, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Natureza de

Despesas: 3.3.50.43, Fonte: 0010.012199 e 020100197

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 004/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAC
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 9.477,90(NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012488, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Natureza de Despesas: : 3.3.50.43, Fonte: 0010.012199 e 020100197

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 005/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAC
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADO: C. H. B. MONTEIRO & CIA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 7.019,00(SETE MIL E DEZNOVE REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013012488, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Natureza de Despesas: : 3.3.50.43, Fonte: 0010.012199 e 020100197

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 006/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAC
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADO: VILELA & VILELA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013
VALOR: R\$ 420,00(QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº2013012488, NOS TERMOS DA LEI 1210 DE 08 DE JULHO DE 2003.
RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Natureza de Despesas: : 3.3.50.43, Fonte: 0010.012199 e 020100197

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
CONTRATADO: COSTA E VIEIRA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 31/12/2013
VALOR R\$: 1.291,53 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 003/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE

LIMPEZA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADO: C H B MONTEIRO E CIA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 31/12/2013
 VALOR R\$: 439,45 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
 BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 004/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADO: M J R DOS SANTOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
 VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 31/12/2013
 VALOR R\$: 5.486,86 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
 BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 005/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADO: ARAÚJO E RAMOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 31/12/2013
 VALOR R\$: 18.837,45 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
 BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 006/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADO: PRAPTEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 31/12/2013
 VALOR R\$: 1.569,10 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
 BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 007/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADO: PAPELARIA MODERNA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 31/12/2013
 VALOR R\$: 16.825,00 (DEZESEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 008/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO
 CONTRATADO: MIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL
 VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 08/05/2013
 VALOR R\$: 36.796,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
 BASE LEGAL: LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

CHAMADA PÚBLICA 001/2013

A ACEI do CMEI Sonho de criança, através da Comissão de Chamada pública nº 001/2013, conforme Portaria nº 001 de 01 de fevereiro de 2013, torna público que fará realizar a Chamada pública de compras nº 001/2013, Processo nº 2013014697, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, o Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 30/04/2013, no horário de 07:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, no CMEI Sonho de Criança com sede na Rua MS 22 Qd 68 A Morada do sol I, Palmas – TO, fone – (63) 3571-6071, cuja sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação e propostas, acontecerá em 02/05/2013, às 10:00h, no endereço desta Unidade de Ensino.

Palmas 12 de abril de 2013.

Wanessa Cardoso Bernardes
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 002/2013

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, CNPJ: 01.892.467/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2013, torna público que fará realizar às 9:00h do dia 23/04/2013, na sala dos professores da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizada na Quadra 404 Norte, APM 27, Palmas – TO, a Licitação Modalidade Convite nº 002/2013, Processo nº 2013014885, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando aquisição material de expediente. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3224-2076 / (63) 3218-5432.

Palmas, 11 de abril de 2013.

Lindijoco Matos De Jesus
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite 01/2013

A ACE Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho,

através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2013, e carta convite nº 001/2013, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 23/04/2013, na sala da direção da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, localizada na quadra 1103 Sul APM 17 – AL. 14 – LT. 01, Palmas – TO, a Licitação nº 001/2013, Processo nº 2013009201, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo "menor preço por item", para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho. O edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data de publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo telefone (63) 3218-5258.

Palmas, 12 de Abril de 2013.

Márcia Cristina Lima Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 11/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Rosilene Rabelo Pereira, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Vitoria Regia Pereira de Souza matrícula funcional nº. 241573, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de maio de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º - "Após um ano de mandato, o Conselheiro Tutelar fará jus a férias anuais remuneradas, ocasião em que será substituído por seu suplente".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 08 dias do mês de abril de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 12/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Marinalva Rodrigues dos Santos, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Zeroildes de Souza Miranda matrícula funcional nº. 240033, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de maio de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º - "Após um ano de mandato, o Conselheiro Tutelar fará jus a férias anuais remuneradas, ocasião em que será substituído por seu suplente".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 08 dias do mês de abril de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 13/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria de Jesus Fialho Barros, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Sirlene Maria da Silva Alves matrícula funcional nº. 413004751, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de maio de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º - "Após um ano de mandato, o Conselheiro Tutelar fará jus a férias anuais remuneradas, ocasião em que será substituído por seu suplente".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 08 dias do mês de abril de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 15/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Esmeraldina Teixeira Brito, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Madalena de Souza Cunha matrícula funcional nº. 149962, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de maio de 2013, conforme a Lei Municipal nº. 1553/2008, art. 54, § 4º - "Após um ano de mandato, o Conselheiro Tutelar fará jus a férias anuais remuneradas, ocasião em que será substituído por seu suplente".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 08 dias do mês de abril de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 16 /2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valmir Vieira de Sousa matrícula nº. 131691, Efetivo/Comissionado, cargo de gerente financeiro, como responsável pelo acompanhamento de licitações e contratos deste Órgão, com o envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle do CADUN de certificação digital de pessoa física.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 007/2013, de 10 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO:

1º - A necessidade de regulamentação, organização e reestruturação das atividades da Pasta;

2º - A necessidade de democratizar o acesso aos bens culturais, bem como, aos recursos destinados a apoio e fomento à cultura do município de Palmas;

3º - A necessidade de apreciação das solicitações de apoio pelo Conselho Municipal de Cultura;

4º - A grande demanda de solicitação de apoio a eventos culturais;

5º - A obrigatoriedade de cumprimento das ações pautadas no Plano Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o prazo mínimo de 40 (quarenta) dias para recebimento de solicitações de apoio a eventos culturais;

Art. 2º- DETERMINAR a obrigatoriedade de preenchimento de formulário específico (Ficha de Solicitação de Patrocínio/Apoio Cultural) como condição essencial para apreciação da solicitação;

Art. 3º - DETERMINAR a apreciação das solicitações de apoio pelo Conselho Municipal de Cultura, para posterior encaminhamento da Presidência da Fundação Cultural;

Art. 4º - DETERMINAR o cumprimento das obrigações de ressarcimento ao erário municipal, pelo uso dos espaços quando utilizados, conforme tabela estabelecida pela Gestão Municipal;

Art. 5º - Não se aplica a esta Portaria os apoios culturais institucionais e de interesse desta Pasta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 008/2013, de 11 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO:

1º - A grande demanda de eventos e circulação de pessoas nos espaços públicos de responsabilidade desta Pasta;

2º - A obrigação da gestão de zelar pelo patrimônio público e pelo seu bom uso;

3º - A necessidade de maior controle dos bens, espaços, acervos bibliográfico e artístico e demais equipamentos e mobiliários.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER normas para a remoção, empréstimo, retirada, e ou, qualquer movimentação de pessoas, equipamentos e ou, objetos pertencentes à Fundação Cultural de Palmas:

I - A remoção de equipamentos, móveis ou quaisquer objetos de seus respectivos locais, mesmo internamente, somente poderão ser feitos com expressa autorização do Presidente da Fundação Cultural, ou do Secretário Executivo;

II - O empréstimo de bens, equipamentos, instrumentos e demais objetos desta Pasta, somente serão autorizados, por meio de Termo de Empréstimo Próprio, assinado pelo Presidente da Fundação Cultural, ou do Secretário Executivo;

III - Em caso de empréstimo, os bens emprestados deverão ser devolvidos conforme data estabelecida no Termo citado e, em caso de dano deverá ser o bem ressarcido à Fundação Cultural.

Art. 2º- Fica determinado que, em caso de desaparecimento de bens, mobiliários, equipamentos, instrumentos ou qualquer objeto extraviado, será de responsabilidade do servidor responsável pelo setor ao qual o bem está vinculado.

Art. 3º - A circulação de pessoas, ainda que servidor, fora do horário de expediente, nas dependências dos ambientes que compõem o Espaço Cultural de Palmas, somente será permitida mediante autorização do Presidente da Fundação Cultural ou Secretário Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dez dias do mês de abril, do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

Previpalmas

CONSELHO FISCAL

ATA N. 04 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, sexta-feira, as 14 (quatorze) horas, reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência, como representantes dos servidores indicados pela Associação Classista, o Senhor Antônio Sávio Filho, como representantes dos servidores Aposentados e Pensionistas a Senhora Ivana Gomes Silva, que irão compor o Conselho Fiscal de Previdência. Tendo marcado a reunião para esta data e comparecido apenas os conselheiros, portanto não havendo quorum suficiente para deliberação das questões que iriam entrar em pauta, deu-se por encerrada esta reunião e ficou definido que será marcada outra data para apreciação da mesma. Não havendo mais o que discutir, os conselheiros presentes deram por encerrada a presente reunião dos membros do Conselho Fiscal de Previdência. Eu, Thais Jerônimo Milhomem, nomeada como Secretária ad-hoc, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros.

ANTÔNIO SÁVIO FILHO

IVANA GOMES SILVA

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul Avenida NS 02

CEP 77001-900/ Palmas - TO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS